



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Processo nº 020/2017- Dispensa nº. 008/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2017

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o *Município De Itanhandu*, por intermédio do Prefeito Municipal, inscrito no CNPJ sob nº 18.186.718/0001-80 com sede à Praça Prefeito Amador Guedes, nº. 165 – Centro – Itanhandu - MG e o *Fundo Municipal De Assistência Social*, inscrito no CNPJ sob o nº 14.794.823/0001-40, com sede na Rua Manoel Carneiro, nº 534, Bairro Nossa Senhora de Fátima em Itanhandu, representado pelo Secretário Municipal Sr. Carlos Gonçalves da Fonseca, brasileiro, portador do CPF nº 434.344.606-91 e do RG M-3.160.378 – SSP/MG, residente na Rua Dr. Arlindo Luz, nº 33, centro de Itanhandu, doravante denominados ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Evaldo Ribeiro de Barros, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.287.519 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 581.261.048-72, residente e domiciliado à Rua Elisa nº 54, Centro, Itanhandu/MG, e do outro lado, a *Casa Do Itanhanduense Sarah Guedes Costa*, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.484.857/0001-97, com sede na Rodovia dos Bandeirantes, nº 800, Ponte Alta, Itanhandu/MG, CEP 37.464-000, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo seu Presidente Sr. João Luiz Pinto Bustamante, inscrito no CPF sob o nº 150.710.576-20, residente na Estrada do Jardim, s/nº, Bairro Jardim – Zona Rural, Itanhandu/MG, doravante denominados CONTRATADO, com fulcro e nos termos do **PROCESSO N.º 020/2017 - MODALIDADE DISPENSA N.º 08/2017**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, e Lei Federal nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato 132/17, firmado em 14/02/17, nos termos adiante ajustados:

Objeto do Contrato original: Prestar atendimento aos idosos deste município, com atendimento individualizado e humanizado aos internados, atendendo suas necessidades de cuidados com a saúde, alimentação, higiene, repouso, lazer, além de desenvolver atividades características da vida institucional, sempre cumprindo com as determinações do Estatuto do Idoso, mantendo as instalações físicas em boas condições de higiene, salubridade e conforto ambiental, mantendo uma equipe qualificada e capacitada, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência, prevista na Cláusula Sexta do contrato original, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

DO PRAZO

“Cláusula Segunda: I- O contrato será prorrogado até 14 de Julho de 2017”



Praça Prefeito Amador Guedes, 165 - Centro - 37464000 - Itanhandu MG
Email: licitacao@itanhandu.mg.gov.br - www.itanhandu.mg.gov.br
TEL: (35) 3361 2000 / FAX: (35) 3361 3857





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

DOS RECURSOS FINANCEIROS

“Cláusula Terceira: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo Aditivo de Colaboração é de R\$ 26.687,00 (Vinte e Seis Mil, Seiscentos e Oitenta e Sete Mil Reais).

083 – 02.04.03.08.241.0004.2119 - Atendimento ao Idoso

3.3.50.43.00- Subvenções Sociais

Fonte 100–Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEGUNDA: Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original firmado anteriormente.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Itanhandu, 02 de Maio de 2017.

Evaldo Ribeiro de Barros
PREFEITO MUNICIPAL

Organização Da Sociedade Civil
João Luiz Pinto Bustamante
CASA DO ITANHANDUENSE SARAH
GUEDES COSTA

Carlos Gonçalves da Fonseca
SECRETÁRIO M. DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

Dr. Gustavo Levenhagen Moura
ASSESSOR JURÍDICO – OAB/MG 61.146

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____